LEI Nº 1738, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 1452/2009, que concede auxílio a agricultores do Município de Barão para construção de aviários, pocilgas e estábulos.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 4º, inciso IV e V da Lei Municipal nº 1452 de 05 de agosto de 2009, a qual passará a ter a seguinte redação

"**Art. 4°** - Cada produtor receberá auxilio no valor de:

I - CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO (CORTE) :

a) Na construção de aviário (corte) de no mínimo 1.200 m² (um mil e duzentos) metros quadrados de área construída o auxilio corresponderá a 485 URM (Unidade de Referencia Municipal).

b) Na construção de aviário acima de 1.200 m² (um mil e duzentos) metros quadrados de área construída o auxilio será proporcional ao m² (metro quadrado) a mais de construção.

II - CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO (POEDEIRA):

Capacidade de poedeiras:
De 1.000 a 1.999 poedeiras - 50 URM
De 2.000 a 2.999 poedeiras - 70 URM
De 3.000 a 3.999 poedeiras - 120 URM
De 4.000 a 5.999 poedeiras - 200 URM
De 6.000 poedeiras e acima – 0,06 URM por poedeira alojada

III - CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO para GALINHA e FRANGO CAIPIRA:

Capacidade de galinha e frango caipira:
De 100 a 399 aves - 25 URM
De 400 a 699 aves - 35 URM
De 700 a 999 aves - 55 URM
De 1.000 aves e acima – 0.09 URM, por ave alojada

IV - CONSTRUÇAO DE POCILGA :

Capacidade de Suínos:
De 50 a 100 suínos - 60 URM
De 101 a 240 suínos - 120 URM
De 241 suínos e acima - 0,5 URM, por suíno

V - CONSTRUÇAO DE CONFINAMENTO E/OU ESTÁBULO

Capacidade de bovinos, caprinos e ovinos:
De 12 a 20 animais - 90 URM
De 21 a 40 animais - 150 URM
De 41 animais e acima – 3,75 URM, por animal alojado " (NR)

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/03/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br